



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

**APROVADO (A)**  
EM: 20/04/16  
Pres. Secr.  
CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA-MS  
PROTÓCOLO Nº 027  
ENTRADA 02-04-2016  
SAÍDA  
ASSINATURA J.C.

*“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS  
MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos membros do Magistério Municipal constante, respectivamente, nos Anexos I e II, Tabelas I e II, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009, no percentual de 11.36% (onze vírgula trinta e seis por cento), incidentes sobre a Classe “ A” do quadro permanente do Magistério, nos termos que estabelece o artigo 31º *caput* da citada Lei Complementar.

Parágrafo Único - O reajuste das demais Classes e Níveis de habilitação dos membros do Magistério Municipal obedecerá aos coeficientes constantes no §1º do artigo 31º da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de

**Miranda**

Respeito por você



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, os valores constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009, ficam alterados conforme os valores fixados nos Anexos desta Lei.

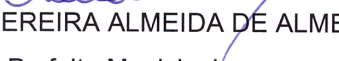
Artigo 3º - Aos professores aposentados e pensionistas o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento previsto no artigo 1º, na conformidade dos respectivos Cargos e Níveis do Plano de Cargos e Carreira dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Artigo 4º- A aludida reposição salarial dar-se á a partir de 1º de abril de 2016.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 30 de março 2016.

  
JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
  
Miranda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## ANEXO I

### PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

#### I – DOCENTES

#### TABELA – I

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS							
			PISO		B	C	D	E	TETO	
			A						F	
PROFESSOR C/ HABILITAÇÃO ESPECIFICA NIVEL MEDIO	I	1,00	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30		
		15%	1.067,82	1.174,60	1.227,99	1.281,38	1.334,77	1.388,17		
			<b>1.227,99</b>	<b>1.350,79</b>	<b>1.412,19</b>	<b>1.473,59</b>	<b>1.534,98</b>	<b>1.596,39</b>		
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENC. PLENA)	II	1,40	1.494,94	1.644,43	1.719,19	1.793,93	1.868,67	1.943,42		
		15%	<b>1.719,18</b>	<b>1.891,09</b>	<b>1.977,07</b>	<b>2.063,02</b>	<b>2.148,97</b>	<b>2.234,93</b>		
			1.548,34	1.703,17	1.780,59	1.858,67	1.935,42	2.012,84		
PROFESSOR POS GRADUAÇÃO	III	15%	<b>1.780,59</b>	<b>1.958,64</b>	<b>2.047,68</b>	<b>2.137,47</b>	<b>2.225,73</b>	<b>2.314,77</b>		
			1.601,72	1.761,89	1.841,98	1.922,07	2.002,15	2.082,24		
			<b>1.841,98</b>	<b>2.026,18</b>	<b>2.118,28</b>	<b>2.210,38</b>	<b>2.302,47</b>	<b>2.394,58</b>		
PROFESSOR MESTRADO	IV	1,50	1.655,12	1.820,63	1.903,39	1.986,15	2.068,90	2.151,65		
		15%	<b>1.903,39</b>	<b>2.093,72</b>	<b>2.188,89</b>	<b>2.284,07</b>	<b>2.379,23</b>	<b>2.474,40</b>		
			1.500,00	1.650,00	1.750,00	1.850,00	1.950,00	2.050,00		

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

#### I – DOCENTES

TABELA – II

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS					
			PISO A	B	C	D	E	TETO F
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1,50	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
			1.601,72	1.761,89	1.841,98	1.922,06	2.002,15	2.082,24
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/MESTRADO	II	1,55	1.655,10	1.820,60	1.903,36	1.986,12	2.068,87	2.151,63
			1.708,50	1.879,34	1.964,77	2.050,19	2.135,62	2.221,04
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/DOUTORADO	III	1,60						

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**